

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 1.204, DE 2011

Estabelece a obrigatoriedade de as instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde, em todas as esferas de governo, publicarem relação dos medicamentos de uso contínuo disponibilizados nos Centros Especializados de Dispensação de Medicamentos Excepcionais - Cedmex, por meio dos respectivos portais oficiais na internet, e dá outras providências.

Autor: Deputado ROMERO RODRIGUES

Relator: Deputado JOÃO ANANIAS

I – RELATÓRIO

Segundo o projeto de lei em comento, obrigar-se-ão as instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde em todas as esferas de governo a publicar relação dos medicamentos de uso contínuo dispensados pelos Centros Especializados de Dispensação de Medicamentos Excepcionais (Cedmex), tanto os disponíveis como os que estejam em falta, neste caso com previsão da disponibilidade, nos respectivos portais oficiais na internet, além de oferecer meio que permita o contato do usuário, para informações, sugestões e reclamações.

Argumenta o autor que a medida beneficiará aos doentes com dificuldade de deslocamento, evitando-lhes a necessidade de percorrer grandes distâncias sem a certeza de receber os medicamentos de que necessitam, possibilitando-lhes buscar ou planejar outra solução para o seu problema.

A proposição, tramitando em regime ordinário, foi encaminhada para apreciação do mérito a esta Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), além da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC), com apreciação conclusiva pelas Comissões. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – VOTO DO RELATOR

A realidade diária dos pacientes dependentes de medicamentos de uso contínuo é bem diferente do que as normas e regulamentos do Sistema Único de Saúde permitem pensar. Compras podem delongar-se, a distribuição pode falhar, até mesmo um acidente de transporte pode atrasar a disponibilidade de medicamento em determinada unidade de saúde e frustrar temporariamente o tratamento de um paciente que por vezes necessitou deslocar-se por dezenas, até centenas de quilômetros para obter o tão necessário medicamento, sem saber que em uma unidade de saúde próxima o mesmo medicamento estava disponível.

Assim é que louvamos a iniciativa do nobre parlamentar. Nos dias que correm, felizmente, a maioria da população tem acesso a um computador onde pode acessar a internet. O acesso à informação precisa, em tempo real, sobre a disponibilidade dos medicamentos virá em muito boa hora possibilitar aos pacientes programar-se e somente empreender deslocamentos tempestivos e úteis, e até mesmo ajudará os próprios gestores a otimizar seus estoques e a movimentação de medicamentos.

Apresento, portanto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.204, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado JOÃO ANANIAS
Relator